

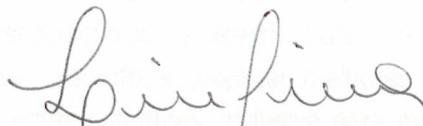
No caso, trata-se de parceria através de Termo de Fomento, pelo qual a Administração Municipal se utiliza do instituto com o objetivo de incentivar e reconhecer atividades ou projetos que serão desenvolvidos na comunidade que tenham finalidade de interesse público, além de incentivar a permanência no meio rural, promovendo o desenvolvimento do setor agrícola e o bem estar das famílias que desenvolvem suas atividades no campo.

O Projeto de Lei analisado se coaduna com o objetivo da Lei, sendo a parceria instrumento hábil a concretizar a ação a que se propõe o Executivo Municipal.

Diante do exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade técnica do projeto de lei, passível de aprovação quando levado a Plenário.

É o parecer.

Ibiraiaras/RS, 23 de maio de 2025.



LILIANA PIVA
Assessora Jurídica